

**A**cta n.º 6 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada a seis de  
Março de dois mil e vinte. -----

----- Aos seis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.<sup>a</sup> Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira.-----

----- Sendo dez horas e vinte minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

**----- - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes, dando de seguida a palavra às senhoras vereadoras e senhores vereadores que tivessem algum assunto para colocar.-----

----- Começou com o uso da palavra o Senhor Vereador Dr. Mário Constantino que, depois dos cumprimentos gerais aos presentes, comunicou que tinha duas questões para colocar ao senhor Presidente da Câmara, uma tem a ver com a Lei setenta e cinco de dois mil e treze de doze de setembro porque não foi disponibilizada nenhuma informação, nem sequer o teor das atas do dia vinte e cinco de Outubro em que apresentaram ao senhor Presidente da Câmara, e atendendo (segundo as informações) a que o senhor Presidente tinha marcado falta injustificada, um pedido para que as mesmas faltas fossem revogadas, porque compete à Câmara Municipal segundo o disposto no artigo trinta e nove, alínea c) da Lei setenta e cinco de dois mil e

treze de doze de Setembro “*Compete à Câmara Municipal proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros*” e não ao senhor Presidente da Câmara, portanto o senhor Presidente da Câmara não tinha competência para o fazer. E que, até ao momento e já se passaram seis meses, ainda não teve qualquer resposta, pelo que acha excessivo o tempo que está a passar-se.-----

----- Outra questão prende-se com as PPP, aquando do acordo para o pagamento da verba, antes da decisão do tribunal, foi solicitada ao senhor Presidente da Câmara informação relativamente a essa PPP, nomeadamente solicitaram que lhes fossem enviadas as decisões do tribunal (todas elas) e solicitaram também por escrito, que fossem facultadas todas atas das reuniões da Empresa “Barcelos Futuro” aonde estão espelhadas as deliberações que foram tomadas, quem as votou e qual o sentido de voto, cópia do Acordo Parceria, a cópia dos acórdãos dos tribunais e também solicitaram informação relativa à liquidação da empresa e se efetivamente existe algum auto que possa ser disponibilizado. Por sua vez, na altura, o senhor presidente da Câmara disse que no início do ano iria marcar uma reunião extraordinária para falar só sobre este assunto que teria contornos que deveriam ser melhor explicados. Até ao momento não tiveram nenhuma informação, nem a reunião foi marcada. Gostaria de saber o ponto da situação e reforçou o pedido para ter todos os elementos que para eles são importantes para analisar todo o processo.-----

----- Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador Eng. José Novais que começou por cumprimentar os presentes e levantou algumas questões:-----

----- Uma relativamente às recomendações que tinham feito à Câmara Municipal na reunião do executivo de dezanove de outubro de dois mil e dezoito, em que recomendaram que a Câmara Municipal promovesse a realização de algumas benfeitorias na Central Rodoviária. Que passou a enumerar:-----

----- “a)A atribuição de uma sala para uso dos senhores motoristas, nomeadamente para a colocação de cacifos individuais e para servir de espaço para as suas refeições e tempos fora de serviço;-----

----- b)A instalação de uma cobertura para inter-ligação do edifício principal com o alpendre exterior, no cais principal da Central, para evitar a entradas das chuvas nesse espaço exterior; -----

----- c)A colocação ou a mudança dos bancos dos passageiros para as zonas de espaço coberto no exterior do edifício; -----

----- d)A reparação ou beneficiação da cobertura do edifício para evitar a entrada das chuvas no inverno. -----

----- Para além do pessoal das empresas de transporte de passageiros, trabalhadores do Município desempenham funções, em horário de trabalho, dentro da Central Rodoviária de Barcelos. -----

----- Estas obras vão ser executadas? -----

----- Vão ser executadas obras para garantir condições de trabalho aos trabalhadores do Município?" -----

----- E que na altura o senhor Presidente da Câmara informou que estava a ser elaborado um projeto. -----

----- Seguiu-se de imediato uma segunda questão que tem a ver com a "epidemia" em curso – Coronavírus, nestes termos: "o Sindicato Independente de todos os Enfermeiros denunciou à Lusa "faltarem equipamentos em alguns centros de saúde entre os quais Barcelos, para evitar contágios do Covid-19", argumentando a Administração Regional que "decorrem concursos" para os equipar.-----

----- Na base das denúncias do SITEU estão "situações reportadas" pelos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) de Barcelos e outros, refere o comunicado.-----

----- Ora o Presidente da Câmara preside à Comissão Municipal de Protecção Civil, da qual também faz parte o Diretor do Centro de Saúde ou ACES, entre outros membros e, -----

----- O Conselho da Comunidade do ACES é composto por: -----

----- Um representante indicado pela câmara municipal, que preside e um representante designado pela assembleia municipal. -----

----- Perante estes factos perguntam ainda: -----

----- 1- O Presidente da Câmara está informado sobre estas notícias? -----

----- 2-Presidente da Câmara já tomou a iniciativa de convocar uma reunião da Comissão Municipal de Protecção Civil de Barcelos, para analisar e definir formas de intervenção quanto a este caso? -----

----- 3-O Presidente da Câmara já tomou a iniciativa de convocar uma reunião do Conselho da Comunidade do ACES Cávado III, para analisar e definir formas de intervenção quanto a este caso?" -----

----- Avançando de imediato para uma outra questão, que tem a ver com a ponte de Lijó, pois na reunião de vinte e dois de Fevereiro de dois mil e dezanove, perguntaram sobre a situação da ponte situada na rua de acesso à Unidade de Saúde de Lijó, fechada ao trânsito há cerca de dezoito meses, desde setembro de dois mil e dezoito e que tal situação está a causar elevadíssimos prejuízos a empresas e cidadãos e um grande transtorno à população de Lijó e em geral, porque se trata de uma rua de acesso direto entre a USF e o centro da freguesia de Lijó. -----

----- Deixando a pergunta, para quando a sua reparação? -----

----- Referindo ainda que no dia catorze de março de dois mil e dezanove, a Câmara Municipal respondeu que estava a elaborar o projeto para a reconstrução da referida ponte, e que Lijó é uma freguesia com grande dinâmica socioeconómica e populacional e essa ponte está no percurso de quem é utente da USF, da Escola Preparatória e Secundária, da farmácia, do Centro Ocupacional da APACI, de tantas e tantas Fábricas, Empresas, Comércio e Serviços. -----

----- Trata-se da reparação de uma ponte minúscula, do ponto de vista arquitetónico, num riacho de pequeno caudal, uma ponte de três metros. -----

----- Não existe qualquer justificação plausível para prejudicar tanto quem precisa dessa ponte, por tão pouco dinheiro a aplicar na sua reconstrução. -----

----- A Câmara Municipal e o Presidente são os únicos responsáveis porque o Presidente é quem preside à Protecção Civil Municipal e é quem tem competências de investimento para a execução dessas obras. -----

----- Perguntam ao Sr. Presidente por quanto mais tempo vão as populações e as empresas esperar pela sua reconstrução? -----

----- Colocou ainda uma questão sobre a Estrada Municipal quinhentos e cinco (Barcelinhos, Alvelos, Remelhe e Carvalhas) em que disse que “a requalificação da Estrada Municipal quinhentos e cinco, de Barcelinhos a Carvalhas, passando por Alvelos e Remelhe, tem sido sucessivamente adiada ao longo dos anos, sendo que nos últimos dez anos, da gestão do executivo PS, acentuou-se a degradação dessa via municipal.-----

----- O executivo foi mudando de opinião quanto à amplitude da obra nomeadamente quanto às infra-estruturas a executar, nomeadamente rede de saneamento e águas pluviais, passeios pedonais, iluminação pública e largura da plataforma viária. -----

----- Com essas indefinições e indecisões, a obra encontra-se na estaca zero, atrasada, muito degradada e imprópria para a sua utilização. -----

----- Acontece que, nos últimos dez anos, Remelhe afirmou-se como centro de visita e peregrinação a D. António Barroso, e com o Centro Social de Remelhe, frequentado por utentes de várias freguesias e de fora do Concelho. -----

----- Para além desta estrada ser o único acesso a dezenas de Empresas instaladas nessas Freguesias, com os prejuízos inerentes que a degradação da mesma representa.-----

----- No Plano e Orçamento para dois mil e vinte a requalificação da Estrada Municipal quinhentos e cinco, entre Barcelinhos e Carvalhas, está inscrita com uma dotação de duzentos mil euros e de um milhão e trezentos mil euros para dois mil e vinte e um. -----

----- Entretanto, na plataforma “base.gov” está registado um contrato para a elaboração do “Projeto de execução para reabilitação da Estrada Municipal quinhentos e cinco - Barcelinhos, Alvelos, Remelhe e Carvalhas”, assinado no dia dezassete de janeiro de dois mil e vinte. -----

----- Através do referido contrato, pelo preço de cinquenta e sete mil e setenta e dois euros, o contratado propõe-se efectuar o projecto durante sete semanas, sendo que a sétima semana termina esta semana. -----

----- A Estrada Municipal quinhentos e cinco, neste percurso, já possuía um projecto de execução, pelo que a elaboração de outro projecto representa mais um adiamento do início da requalificação da estrada. -----

----- Pelo que perguntam:-----

----- 1-Porquê a elaboração de novo projecto, por entidade de fora do Município?

----- 2-Porque não o projecto existente?-----

----- 3-Porque não são considerados os projetistas do Município na elaboração do projecto de execução?-----

----- 4-A obra vai iniciar-se em dois mil e vinte conforme prevista no Plano?-----

----- 5-Ou o Plano e Orçamento é “faz de conta”?-----

----- 6-Para quando está previsto o concurso para a execução da obra?-----

----- 7-Os duzentos mil previstos para dois mil e vinte vão ser utilizados?”-----

----- A senhora Vereadora Professora Mariana Carvalho, dirigiu palavras de saudação a todos os presentes, solicitando um esclarecimento sobre o que uma munícipe da Pousa disse na última Assembleia Municipal que tinha tecido algumas considerações acerca de prioridades de dinheiros públicos nomeadamente quando se referiu ao carro do Senhor Presidente, ao POP-GALO, etc., e o Senhor Presidente na resposta disse que até aceitava os comentários que a senhora tinha tecido, porque ela até desconheceria o retorno que tais obras teriam para o concelho. -----

----- A Senhora Vereadora perguntou ainda se o município realmente tem os dados sobre o retorno, ou se o município fez qualquer estudo sobre esse retorno. -----

----- De seguida foi dada a palavra ao Senhor Vereador Dr. António Ribeiro que cumprimentou os presentes e disse que já tinha questionado e solicitado a relação dos caminhos de terra batida que conduzem a habitações, em treze de julho de dois mil e dezoito. Já questionou mais três vezes. Foi-lhe dito que estava a fazer o levantamento. Passou mais de ano e meio e pergunta se lhe vai ou não ser entregue essa relação?-----

----- Abordou mais uma vez o condicionamento ou corte de trânsito na cidade, pelo que recomendou mais uma vez também a necessidade de colocar placas indicativas quando há cortes no trânsito como aconteceu no domingo. Apenas existem

placas de trânsito condicionado. Não havia uma única placa de indicação de desvio. De qualquer forma o acesso ao Centro de Saúde de S. José estava cortado dos dois lados ...--

----- Relativamente à Linha de Muito Alta Tensão, qual é afinal o estado?-----

----- Há ou não possibilidades de alteração do traçado?-----

----- Até onde está disposta a Câmara a ir? -----

----- Pergunta em que ponto está verdadeiramente a estrada quinhentos e cinco?--

----- Quando estará pronta para ir para o Tribunal de Contas? Porque na última Assembleia Municipal passou a ideia que ainda não avançou por culpa do Tribunal de Contas. --- -----

----- Pergunta também, se tem alguma explicação para a excessiva demora que se verifica na aprovação de projetos de construção? E no tempo de espera para consulta de algum processo de obra que chega a durar mais de quinze dias. -----

----- Quanto ao mercado diz que no terreno alugado tudo continua como sempre, o que falta?-----

----- Porquê esta demora? Gostaria também de ouvir o capítulo a seguir ao abandono da reunião de Câmara por parte da oposição. -----

----- Foi dada a palavra ao Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira que após os cumprimentos formais abordou três questões.-----

----- Uma questão sobre o Covid-19, dizendo que não concordava muito com o que o colega Vereador Eng. José Novais falou, porque a autoridade sanitária não é a Câmara Municipal, pois esta integra órgãos de natureza consultiva e aqui tratamos questões de natureza executiva, portanto a “ARS Norte” é que é a responsável pelo acompanhamento disto, a Câmara aqui não tem uma grande intervenção a fazer, não obstante estar informada e claramente que deve estar, mas o que o preocupa mais é o Plano de Contingência Municipal pois há orientação por parte do Ministério para que os municípios tenham uma área reservada para a eventualidade de aparecer algum caso suspeito durante o horário de trabalho e isolar essa pessoa até que cheguem os meios de transporte aos locais que estão definidos e determinados.-----

----- Entre outras considerações genéricas sobre o tema, abordou uma preocupação que tem a ver com a atividade turística em Barcelos como é o caso da

“Torre de Menagem” em que entram ali muitas pessoas e era preciso tomar algumas medidas nas entradas e saídas, sugerindo pedir a ajuda do Centro de Saúde para fazer medição das temperaturas.-----

----- Quanto às visitas de Erasmus em que há proveniência de várias zonas geográficas do mundo, pensa que deveria haver algum estudo sobre esse aspecto bem como a monitorização dos Albergues de Peregrinos uma vez que entende que isto sim, é do domínio municipal.-----

----- De seguida abordou o tema que já em tempos tinha levantado sobre o prédio do “Café Magriço” e que considerou o seguinte:-----

----- *“Na reunião de Câmara do passado dia vinte e quatro de janeiro do corrente ano, apresentei ao Sr. Presidente da Câmara o pedido de um conjunto de informações sobre o estado de degradação de um prédio de propriedade privada no "coração" do centro histórico onde funcionou, durante muitos anos, o “café magriço”, que hoje se resume a um atentado ao património que é de todos nós do ponto de vista urbanístico, cultural, ambiental e simbólico e, pior ainda, pela sua localização ser contígua com a "Torre de Menagem", símbolo da História de Barcelos. --*-----

----- *Atualmente é uma ameaça à segurança das pessoas e à privacidade da vivência do nosso imaginário coletivo pela insegurança que cria nas suas imediações.*-----

----- *Assim, e após leitura atenta dos documentos que me foram enviados para satisfação do pedido entretanto formulado ao Sr. Presidente, podemos observar que os próprios serviços técnicos do município têm alertado para a necessidade de se proceder a uma vistoria sistemática com uma periodicidade trimestral. Esta preocupação é reveladora da perigosidade em que se encontra o edifício.*-----

----- *Aliás, este grave problema de segurança de bens e pessoas está bem demonstrado no primeiro auto de vistoria realizada em três de julho de dois mil e catorze ao afirmar "... que o estado atual do edifício evidencia um risco eminente de desmoronamento (...) para os utentes da via pública, como também para os utentes dos estabelecimentos existentes no r/c.". Neste auto de vistoria é por isso proposto que sejam tomadas medidas de segurança para salvaguarda da segurança de pessoas e bens, designadamente "... ser efetuada a vedação, em domínio público, da fachada norte do prédio".*-----



----- Também no auto de vistoria efetuado no dia três de dezembro daquele ano de dois mil e catorze, a comissão de vistorias da Câmara Municipal, faz uma descrição exaustiva das condições precárias do edifício propondo o alcance das obras a efetuar bem como o prazo de seis meses para a sua execução.-----

----- Em vinte e nove de julho de dois mil e dezasseis é dada uma informação interna pelos serviços técnicos municipais no sentido de se proceder à intervenção no referido edifício, com a descrição das propostas a executar. Uma com intervenção mais reduzida; e outra com uma intervenção mais abrangente, com as designações de proposta "A" e proposta "B" respetivamente. Porém ambas a indicarem a necessidade urgente numa intervenção inadiável. -

----- A última intervenção dos técnicos municipais é a que está descrita na informação de quatro de setembro de dois mil e dezanove onde é mantida a necessidade de se proceder a uma intervenção geral no edifício e da necessidade de se proceder a "... vistorias periódicas trimestrais, de avaliação das condições de segurança e salubridade." Mas ao que se depreende dos documentos disponibilizados estas vistorias não estão a ser efetuadas nos prazos recomendados.-----

----- Ora, como é do conhecimento público, o Município tem ao seu dispor os instrumentos jurídicos e legais para que este problema seja resolvido em definitivo ao abrigo dos Artigos oitenta e nove, noventa, noventa e um e cento e sete do RJUE (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação) aprovado pelo D.L. número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de dezasseis de dezembro.-----

----- Entretanto, e em contacto informal, que aconteceu por acaso, com a representante de um dos proprietários, senhora D. Maria Adelina Bandeira Correia Lopes dos Santos, fui informado que aguarda há alguns meses pela marcação de uma entrevista com o Sr. Presidente que entretanto em tempo havia solicitado. Mais acrescentou que está inteiramente disponível e motivada para, no imediato, proceder às obras de requalificação do edifício na quota-parte que a esta obrigação estiver vinculada.-----

----- No contacto estabelecido fui autorizado a disponibilizar endereço eletrónico e nº do telemóvel. Todos estes dados estão descritos no final da última página em "**OBS**".-----

----- Assim, e na qualidade de eleito local enquanto vereador, e no uso das responsabilidades que cada um deve exercer, nomeadamente na defesa do bem geral e na defesa do direito dos cidadãos venho, pelo presente, e com a devida salvaguarda pelo diálogo que deve

prevalecer, solicitar ao Sr. Presidente da Câmara que dê seguimento às recomendações que a seguir proponho: -----

----- 1. Que de imediato e com a máxima urgência, mande convocar os proprietários do prédio ou seus representantes legais, na tentativa de encontrar uma solução compromissória entre estes e o Município; -----

----- 2. Que se entretanto não for possível o acordo entre ambas as partes dos proprietários e apenas só de um, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências já evocadas, mormente os Artigos oitenta e nove, noventa, noventa e um e cento e sete do RJUE aprovado pelo D.L. número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de dezasseis de dezembro, e outra legislação aplicável que se julgue conveniente, proceda à reposição das condições de habitabilidade do edifício em questão; -----

----- 3. Que se entretanto não houver acordo de ambas as partes dos proprietários, o Sr. Presidente da Câmara dê andamento ao processo em substituição daqueles, em cumprimento da legislação aplicável descrita no ponto dois. -----

----- 4. Que o Sr. Presidente mande convocar os interessados no prazo máximo de trinta dias, nomeadamente mandar marcar a audiência pendente já há alguns meses, com o proprietário identificado no fim de página em "OBS". -----

----- Barcelos seis de março de dois mil e vinte" -----

----- Segundo o próprio a questão que levantou, pode colocar em causa a honorabilidade, a seriedade e a transparência de quem exerce cargos públicos neste executivo, e pensa que se está a negligenciar e a não respeitar, aquilo que deve ser a postura de cada um dos intervenientes nos determinados processos, pelo que elaborou um dossier e disse ao Senhor Presidente e a todos que na proposta quatro da reunião extraordinária que houve em Novembro e que acabou por ser suspensa por falta de quórum foi à reunião de Câmara uma proposta para a aquisição de serviços de representação judicial pela Sociedade de Advogados que presta serviços ao município pelo valor de um pouco mais de duzentos e cinquenta e dois mil euros com IVA incluído, pelo que tinha já questionado e entendeu e entende, que o objeto do contrato foi e está plasmado no *ajuste direto* de dezoito de dois mil e doze e salvaguardou o problema que foi tornado público e que teve grande repercussão na comunicação social

e foi levantado também na Assembleia Municipal. Como todos sabem, em vinte de janeiro, apareceu na *base.gov* a contratualização dos serviços com o mesmo objeto que é para dar “Apoio às questões emergentes do litígio das Águas de Barcelos com o Município relativos ao processo executivo pendente no TAB, a que foi dado grande eco dessas situações pela comunicação social e continua com sérias dúvidas e por isso é preciso esclarecer.-----

----- De seguida leu o requerimento feito à data e que se transcreve.-----

----- “Na reunião extraordinária de câmara do dia dezoito de setembro de dois mil e dezanove constavam da minuta algumas propostas que suscitaram muitas dúvidas a todos os vereadores presentes, sem exceção. -----

----- Na maioria das propostas era pedida autorização prévia para a assunção de Compromissos Plurianuais a submeter à Assembleia Municipal. E não fosse esta obrigatoriedade, o órgão executivo nem daquelas despesas tomaria conhecimento antes da sua publicitação no Portal Base.gov, por algumas das matérias serem da competência do Presidente da Câmara e outras da Câmara entretanto delegadas no Presidente. -----

----- Mas a proposta que aqui quero discutir é a "Proposta número quatro - Pedido de autorização prévia para assunção de Compromissos Plurianuais. Aquisição de prestação de serviços de assessoria jurídica e representação judicial no âmbito das questões emergentes do litígio que opõe o Município de Barcelos à ADB - Águas de Barcelos. Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (LCPA - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso)." -- -----

----- Esta proposta tinha uma despesa de duzentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta euros com IVA incluído a ser paga durante os anos de dois mil e dezanove, dois mil e vinte, dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e dois, portanto com compromissos plurianuais não previstos no orçamento de dois mil e dezanove. -----

----- Antes da discussão e votação das propostas, eu, enquanto vereador eleito pelo BTF, recusei-me a votar esta e outras propostas, por entender que o objeto da prestação de serviços do contrato já tinha sido contratado em dois mil e doze por trezentos mil euros e no qual tinha participado.-----

----- Perante tais afirmações sobre esta proposta e muitas dúvidas de outras, os vereadores da oposição abandonaram a reunião não tendo sido possível continuá-la por falta de quórum e, por isso, a reunião não ter deliberado qualquer uma das propostas apresentadas por falta de quórum.-----

----- Entretanto, o dito Contrato foi publicitado no Portal Base dos contratos Públicos em dois de Janeiro de dois mil e vinte assinado em dezoito de Dezembro de dois mil e dezanove, por aquele valor de duzentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta euros com IVA incluído. -----

----- Ora, da memória que tenho, e dos documentos assinados à data é de que este contrato não devia existir por já ter sido assinado um Contrato em dois de Abril de dois mil e doze ao abrigo do AD dezoito barra dois mil e doze para a prestação de serviços agora contratados e descritos no Caderno de Encargos. Sobre este assunto falarei mais tarde.-----

----- Assim, para que sejam esclarecidas todas as dúvidas quanto ao objeto do contrato ora assinado e das medidas a tomar quanto a este assunto, solicito a V- Exa que diligencie a Sociedade de Advogados em causa, na pessoa do Sr. Dr. Nuno Cerejeira Namora, para estar presente na próxima reunião de Câmara do dia vinte e um de Fevereiro, no PAOD, para que seja discutida esta questão, bem como outros serviços prestados à Câmara Municipal. -----

----- Pela minha parte nada deve ficar por esclarecer." -----

----- De seguida foi feita uma resenha temporal na troca de informações entre o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira e a Câmara Municipal, em que solicita para que tudo seja esclarecido sem qualquer espectáculo mediático, porque estes ajustes diretos, (o dezoito e o cento e quarenta e quatro) foram alvo de queixas à Procuradoria Geral da República em Lisboa e à Inspeção Geral de Finanças, sendo o mesmo portador de todos os documentos, uma vez que fez um trabalho exaustivo sobre este assunto, porque não anda a "brincar" e não tem "prazer", unicamente quer defender-se a si próprio, o Senhor Presidente e a Dr<sup>a</sup> Anabela e defender a todos os intervenientes, porque fala-se sempre na não judicialização da política, mas ela continua a ser judicializada e as queixas continuam a aparecer nas instâncias judiciárias como é do conhecimento de todos.-----

----- Ficou explanado que o ajuste direto que a Dr<sup>a</sup> Anabela assinou podia ter sido resolvido doutra forma se o Senhor Dr. Nuno Cerejeira Namora aqui viesse dar todos

os esclarecimentos e para que ficasse lavrado em ata com a corroboração do Senhor Presidente e tudo ficava esclarecido. -----

----- Lembrou também uma reunião havida entre o Senhor Presidente da Câmara, o Dr. Alexandre Maciel e ele próprio onde concluíram que não era para fazer porque o objeto que eles queriam renovar estava coberto pelo contrato feito por “ajuste direto” de dezoito de dois mil e doze e que está escrito.-----

----- Refere ainda que mais tarde surgiu em vinte do doze de dois mil e dezanove e na *base.gov* aparece o caderno de encargos “ajuste direto” cinquenta e nove dois mil e dezanove nos precisos termos em que o “*Pedido de autorização prévia para assunção de Compromissos Plurianuais*” e que o mesmo tinha alertado para esse facto. -----

----- Frisou ainda que a única coisa pelo qual assume o “Compromisso de Honra”, é de tirar as dúvidas e nada mais, pois não tem qualquer interesse em apontar o culpado, unicamente esclarecer e tirar dúvidas que foram levantadas neste Órgão Colegial e na Assembleia Municipal, e parece que todos continuam a “*assobiar para o lado*” e não querer esclarecer, e que até á data fez o que tinha que fazer. -----

----- Pensa que tudo pode ser esclarecido, se tal não for esclarecido, mandará todos os documentos para as instâncias inspetivas como forma de acautelar, como é do conhecimento publico.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara, que agradeceu a intervenção de todos e esclarecer que não está em questão conversar com o Dr. Nuno Namora ou que o escritório do Dr. Namora venha a esclarecer seja aquilo que for. É unicamente a possibilidade de conciliação de agenda. -----

----- Foi dito que de facto apareceram coisas no âmbito das investigações que achou como extraordinário como por exemplo uma “Ata” dos Senhores Procuradores que se reuniram que o jornal teve acesso e que o mesmo já remeteu para os advogados para poder saber como é que um órgão de comunicação social tem um documento daqueles, que deve ser um documento recitado, pelo que deve ser o normal funcionamento da procuradoria. -----

----- Informou que tinha a consciência tranquila, estando contudo consciente de que não foge aos problemas e que estão permanentemente a desgastarem-no com coisas estapafúrdias. -----

----- Nota-se que há uma estratégia alimentada por alguém que tem alguma força nesses meios e que é preciso esclarecer.-----

----- Dizendo ainda que não é contra a investigação, mas sim contra à forma e o modelo da investigação, porque esta pode ser feita de modo e forma diferente com o direito de cada um á inocência até prova em contrário. -----

----- Sobre o Plano de Contingência no âmbito do Coronavírus está tudo a ser preparado para aquilo que são as competências da Câmara e que a Proteção Civil naturalmente estará sempre disponível para colaborar e ajudar naquilo que é a sua competência. -----

----- Relativamente ao “Café Magriço”, foi comunicado que está a ser monitorizado e informou também que já falou com a proprietária pelo menos duas vezes e há ali um litígio entre duas proprietárias, porque aquilo é uma propriedade horizontal, porque o que se percebe é que há uma proprietária que tem uma visão para o edifício e há outra que não tem a mesma visão. -----

----- A única coisa que a Câmara se pode sobrepor ao proprietário é no garante da segurança pública segundo a informação que foi transmitida. -----

----- No que diz respeito à intervenção do Senhor Dr. António Ribeiro, relativamente às atas de Setembro e de Outubro, foi dito que as cópias seriam entregues durante a tarde do dia de hoje (seis), porque houve uma dificuldade de interpretação jurídica, mas que está espelhado na ata. -----

----- Relativamente ao condicionamento e ao corte de trânsito, está a ser feito todo o esforço pelos diversos pelouros para terem esta situação em atenção. -----

----- Quanto à Linha de Muita Alta Tensão, infelizmente tivemos uma posição de alguma “arrogância” do Secretário de Estado da Energia, que nos confrontou no âmbito da Comissão da Assembleia Municipal, de que o Estado é que mandava no território e que tinha decidido dar o licenciamento e ponto final. -----

----- Comunicou aos senhores Vereadores que há cerca de quinze dias, teve uma reunião com a Senhora Secretária de Estado do Ambiente no sentido de sensibilizar na possibilidade de fazer um estudo de uma parte do traçado aonde existe um constrangimento maior, contudo nessa reunião também estava o Senhor Secretário de Estado da Energia e reafirmou aquilo que tinha dito na reunião anterior. Foi ainda proposto uma abordagem à REN e se esta estivesse disponível para que nos pontos de constrangimento se fizesse um novo estudo de impacto ambiental. Ofereceu muitas resistências e disse que a fazer novos estudos para essas zonas iria atrasar mais a obra e que a mesma já estava muito atrasada, mas se a REN estivesse disponível teria que ser depois analisado.-----

----- Assim abordou a REN, através do Senhor Eng. João Conceição que estava na China, ficando a reunião agendada para esta segunda-feira, depois ligou a comunicar que teve que ficar em quarentena obrigatória pela empresa, ficando assim a aguardar um novo agendamento. -----

----- Informou ainda que se tinha deslocado a Vila Seca, a Macieira e a Perelhal para reunir com as populações, uma vez que a REN estaria nos terrenos a fazer marcações e que fez um apelo para que não cedessem os terrenos e que criassem os obstáculos necessários, porque se os proprietários não venderem, isto cria uma dificuldade diferente. Acha contudo que em Perelhal e Vila Seca haverá pessoas que baterão com o pé e dizem mesmo na minha propriedade não passa ponto final paragrafo. -----

----- Que a câmara vai ajudar as pessoas, para que isto seja um pouco diferente e tentando evitar ao máximo os impactos e os constrangimentos daquilo que é a instalação da linha. Porque do ponto de vista da tutela, isto é um “Processo Fechado” é para avançar. -----

----- Em resposta à Senhora Vereadora Mariana Carvalho disse que quando se dirigiu à cidadã a dizer que não faria comentários sobre o carro e sobre o POP Galo, porque às vezes as pessoas não percebem o impacto e que aquilo era claramente uma manipulação política que estava ali e como era uma cidadã que usou o espaço público

com uma mensagem política, não entraria em debate. Mas pensa que ninguém tem dúvida do retorno que aquela peça teve para a economia e para a imagem de Barcelos.

----- O estudo foi simples e que teve a atenção à artista e à imagem da peça e como é lógico houve um retorno para a economia do concelho, até na perspectiva do movimento das pessoas à volta da peça, o que os proprietários dos restaurantes e comércio diziam, pelo que Barcelos ficou referenciado também por outras razões, contudo não está quantificado, mas tem a certeza que houve o retorno. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino também defende que seria muito importante ter um estudo que medisse o retorno efetivo com a decisão política de ter trazido para Barcelos a Imagem do POP Galo.-----

----- O senhor Presidente explicou que em relação ao local, este foi uma exigência da artista (Joana Vasconcelos), até a orientação da peça foi exigida pela própria que entendia que devia ficar orientada para os “Caminhos de Santiago”, são questões de pormenor.-----

----- O Senhor Vereador Eng. José Pereira, manifestou a sua opinião no que concerne ao encerramento da cidade aquando da realização de eventos, uma vez que pensa que se deve fazer uma análise de qual ou quais os eventos em que se justifiquem tais medidas, porque muitas das vezes fecham a cidade para meia dúzia de pessoas e durante o dia todo e isso não deveria ser possível. -----

----- O senhor Presidente afirma que ele próprio já tem feito essa recomendação e que deve haver mais cuidado na utilização dos espaços. -----

----- Sobre o tema “Ponte de Lijó” o senhor Presidente esclareceu que em relação à mesma, chegou agora o parecer da CCDR que era o que faltava, está pronto para se fazer a intervenção mas, aquilo que identificam, é uma dificuldade técnica por causa do caudal da ponte, portanto enquanto não baixar o caudal não é possível fazer a intervenção na ponte. -----

----- Ainda sobre a Estrada Municipal quinhentos e cinco, o projeto está pronto, não demorou as sete semanas, e é um projeto que tenciona discutir com a Junta de Freguesia e com o Movimento de Cidadãos e pensa que aquilo que foi feito na Assembleia Municipal não havia necessidade, uma vez que ele mesmo se tinha



oferecido para se deslocar à freguesia para explicar o projeto e dizer às pessoas presencialmente e de uma forma frontal o que é que o projeto ia fazer. Disse também que existem alguns interesses ali e que a Câmara não pode alinhar neles e por isso é que foi dito que “acabaram os muros privados”, porque isto cavalga e o projeto já está nos dois milhões e atrasou um bocadinho porque tinha sido confrontado com as redes de saneamento que era preciso colocar e teve que se resolver esse problema entre outros. O processo está agora em análise com a Junta de Freguesia e com a Associação Cívica que foi desenvolvida e como tal é previsível que seja lançada em maio deste ano. -----

----- Pediu a palavra o senhor Vereador Eng. José Novais para dar como ajustada a intervenção feita relativamente a matéria abordada sobre o “Coronavírus”, porque é uma matéria que é oportuna e merece todo o cuidado.-----

----- Relativamente à linha de Muita Alta Tenção, foi dito pelo Senhor Vereador que só em Macieira existe já a instalação de três postes com sapatas feitas, com as estruturas de betão já construídas e com as torres articuladas já lá ao lado, para serem levantadas, lamentando que as pessoas tenham que viver toda a vida com aquela linha.

----- Sobre as PPP em resposta ao Senhor Vereador Mário Constantino, o Senhor Presidente informou que quem fazia a gestão da PPP a nível de contabilidade e documentação era a DST e portanto já foi pedido para se juntarem estes documentos todos e que vai voltar a pressionar para que cedam todos os documentos, pelo que se tem até que fazer um dossier completo daquilo que é de facto a história da PPP, logo que sejam portadores dos documentos discutirá isto na reunião da Câmara. -----

----- **- ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º1. Informação. Departamento Financeiro. Listagem dos Despachos proferidos no uso de competência delegada. Presidente da Câmara Municipal. Orçamento do Município para o ano de 2020.** -----

----- Apresenta-se para conhecimento da Exma. Câmara Municipal a listagem dos despachos proferidos no uso da competência delegada, que aprovaram as seguintes alterações ao Orçamento Municipal para o ano de 2020: -----

----- - Alterações n.º 1 a 4. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação constante da presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º2. Instituto Politécnico do Cávado e do Ave - Escola Técnica Superior Profissional. Protocolo de Colaboração para a realização de estágio. [Registo n.º 8.195 | 20].**-----

----- A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior.-----

----- A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A FCT constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino.-----

----- O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação.-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal «promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...).-----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave - Escola Técnica Superior Profissional, no âmbito do Curso Técnico Superior Profissional em Organização e Gestão de Eventos, para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de uma aluna. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º3. Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus-Casa de Saúde do Bom Jesus. Protocolo de Colaboração para a realização de estágio. [Registo n.º3.354 | 20].**-----

----- A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior.-----

----- A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A FCT constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino.-----

----- O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação.-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal «promover a oferta de cursos de ensino e formação

profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...). -----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde do Bom Jesus, no âmbito do Curso de Operador Agrícola -Horticultura/Fruticultura - POISE - Programa Operacional Inclusão Social e Emprego-Tipologia de Operações 3.01- Qualificação de pessoas com deficiência e incapacidade, para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de um aluno. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º4. Universidade de Trás os Montes e Alto Douro. Protocolo de Colaboração para a realização de estágio. [Registo n.º 9.077 | 20].** -----

----- A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior. -----

----- A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A FCT constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino.-----

----- O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal «promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...). -----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e a Universidade de Trás os Montes e Alto Douro no âmbito do Curso de Ciências da Comunicação, para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de uma aluna. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Toponímia aprovada em reunião de Comissão de Toponímia. [Registo n.º 11.387 | 20].** -----

----- A toponímia designa o nome dos lugares, dos sítios, das ruas e das avenidas. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea ss), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia, “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia”. -----

----- Em face do exposto e no uso da competência prevista na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A toponímia das freguesias abaixo mencionadas, que foram objeto de deliberação e aprovação em reunião da Comissão de Toponímia, realizada em 14 de fevereiro de 2020, respetivamente:-----

----- **Freguesia de Cossourado.** -----

----- - Caminho de Bouças.-----

----- Início: Rua de Navió.-----

----- Fim: Propriedade Privada.-----

----- **Freguesia de Couto.** -----

----- - Rua do Amieiro.-----

----- Início: Rua José Leiras Fonseca.-----

----- Fim: Sem saída.-----

----- - Rua de S. Tiago.-----

----- Início: Rua da Aldeia.-----

----- Fim: Rua da Igreja.-----

----- **Freguesia de Manhente.**-----

----- - Rua das Oliveiras.-----

----- Início: Rua de S. Martinho.-----

----- Fim: Sem saída.-----

----- **Freguesia da Silva.**-----

----- - Rua Fonte de Calves.-----

----- Início: Rua da Estrada.-----

----- Fim: Caminho de servidão.-----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º6. Clube Moto Galos de Barcelos. “Galo Extreme - Hard Enduro”. Pedido de Apoio Material. [Registo n.º 10.233 | 20].** -----

----- A Associação Clube Moto Galos de Barcelos, no âmbito da organização do evento “Galo’s Extreme - Hard Enduro”, a ter lugar nos dias 10 e 11 de abril de 2020, em Barcelos, solicitou apoio ao Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea o) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o) do n.º1, do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A cedência de uma máquina retroescavadora no período de 10 a 13 de março de 2020. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º7. Agrupamento Escuteiros 332 - Vila Cova. Pedido de Apoio. [Registo n.º 11.135 | 20].** -----

----- O Agrupamento de Escuteiros 332 - Vila Cova, no âmbito das comemorações dos 50 anos de atividade, a ter lugar nos dias 4 e 5 de julho de 2020 solicitou apoio ao Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea o) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre formas de apoio a entidades e

organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município (...)"

Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o) do n.º1, do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

- O transporte e cedência de 8 (oito) tendas.

Barcelos, 3 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

**PROPOSTA N.º8. APACI - Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas. Pedido de Apoio. [Registo n.º 6.973 | 20].**

A APACI - Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, para o dia 4 de março de 2020, entre as 10h00m e as 13h00m, com vista à realização das 2.ªs Jornadas do Campeonato Nacional de Futsal".

A utilização do referido equipamento desportivo tem subjacente o pagamento de um preço.

Os preços correspondem à contrapartida pela aquisição de um determinado bem ou pelo benefício de um determinado serviço.

O Pavilhão Municipal dispõe de um preçário aprovado em reunião de câmara de 5 de junho de 2015.

Atenta a factualidade, bem como a importância que a referida cedência e isenção revestem para a APACI - Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas, o Município de Barcelos, pode ceder e conceder a isenção solicitada, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



----- Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)". -----

----- Ainda, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A concessão de isenção do pagamento de preço, pela utilização do Pavilhão Municipal de Barcelos, nos termos solicitados. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.**

----- **PROPOSTA N.º9. Associação Cultural Motocavaquinhos. Pedido de Apoio. [Registo n.º 8.546 | 20].** -----

----- A Associação Cultural Motocavaquinhos solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência de vários espaços do Estádio Cidade de Barcelos, designadamente, o parque de estacionamento subterrâneo poente norte, as bilheteiras poente norte, as casas de banho e espaços exteriores circundantes ao Estádio Cidade de Barcelos, nos dias 4 e 5 de abril de 2020, com vista à realização da "VIII Feira Internacional de Clássicos de Barcelos". -----

----- A requerente solicita ainda, o acesso às instalações, para a organização do evento, entre os dias 1 a 7 de abril de 2020. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, (...)".-----

----- Ainda, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da lei supracitada, compete à Câmara Municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A cedência do parque de estacionamento subterrâneo poente norte, das bilheteiras poente norte, das casas de banho e espaços exteriores circundantes ao Estádio Cidade de Barcelos, bem como o acesso pretendido, nos termos solicitados. ----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º10. Santa Casa da Misericórdia de Barcelos. Cedência temporária de material. [Registo n.º 7.853 | 20].**-----

----- A Santa Casa da Misericórdia de Barcelos no âmbito da realização da exposição "Onde, por Cristo, a morte foi vencida", que se irá realizar entre 13 e 25 de março de 2020, solicitou ao Município o empréstimo de suportes expositivos (plintos).

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)”.-----

----- Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A cedência temporária 14 (catorze) suportes expositivos (plintos) à Santa Casa da Misericórdia de Barcelos.-----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º11. Freguesia de Oliveira. Atribuição de participação financeira para a aquisição de uma carrinha. [Registo n.º 10.334 | 19].**-----

----- A Freguesia de Oliveira solicitou uma participação financeira ao Município para custear a aquisição de uma viatura, com vista a servir a comunidade local, nomeadamente os seniores da freguesia.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação e da ação social, conforme o vertido nas alíneas do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e

organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...).-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00€ [dez mil euros] à Freguesia de Oliveira. -----

----- O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- **“Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.**-----

----- **A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.**-----

----- Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 06 de Março de 2020. -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino-----

----- (Ass.) José Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho."-----

----- PROPOSTA N.º12. Freguesia Martim. Atribuição de comparticipação financeira para pagamento de tarefa. [Registo n.º 76.595 | 19].-----

----- A Freguesia de Martim solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face à despesa da colocação de uma tarefa na unidade educativa do ensino pré-escolar da freguesia, para assegurar o seu bom funcionamento,

designadamente em termos de higiene e segurança das crianças, uma vez que houve necessidade de excepcionalmente, suprir a falta de recursos humanos. -----

----- O n.º 1, do artigo 32 do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, menciona que “a colocação de pessoal auxiliar de ação educativa nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, na dependência direta do Ministério da Educação ou da administração local, é da responsabilidade dos municípios”.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da Educação, conforme o vertido na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)”.-----

----- Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 3.962,55€ [três mil novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos] à Freguesia de Martim.

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor:** -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e União de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc.-----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 06 de Março de 2020.-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino-----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- **PROPOSTA N.º13. Museu Bernardino Machado. Cedência temporária de peças. [Registo n.º 9.331 | 20].** -----

----- A direção do Museu Bernardino Machado, de Vila Nova de Famalicão, solicitou ao Município de Barcelos o empréstimo da exposição denominada “Bustos dos Presidentes da República”, da autoria do artesão Joaquim Esteves. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)”. -----

----- Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência temporária da exposição acima identificada ao Museu Bernardino Machado, assumindo este o transporte, montagem e seguros, bem como outra logística que se mostre necessária.-----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º14. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação Nacional de AVC. [Registo n.º 8.554 | 20].** -----



----- O Município de Barcelos atendendo às suas competências e na prossecução dos seus objetivos tem desenvolvido inúmeras atividades de índole social e reconhece a importância fundamental em complementar os serviços de apoio à comunidade com o desenvolvimento de parcerias com diversas instituições que desenvolvem a sua atuação na área da ação social e da saúde, com vista a contribuir para o desenvolvimento social equilibrado do concelho.-----

----- A Associação Nacional de AVC desenvolve várias iniciativas, promovidas com o objetivo fundamental de prover o apoio a doentes com acidentes vasculares cerebrais (AVC) e suas famílias; promover ajudas técnicas e recursos humanos especializados; informar a população, participar na prevenção do AVC e defender os legítimos interesses e os direitos destes munícipes a serviços de saúde com qualidade. Nesse sentido, pretendem celebrar um Acordo de Colaboração com o objetivo de estabelecer entre ambos os termos e as condições em que se desenvolverá uma parceria, nomeadamente os deveres imputados a cada uma das entidades.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os Municípios dispõem de atribuições para a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, atento o disposto no artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a Associação Nacional de AVC-----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----  
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----  
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º15. Mariana da Silva Ferreira. Ação Social Escolar. Isenção de pagamento de refeições escolares. [Registo n.º 11.897 | 20].**-----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

----- A Chefe do Gabinete de Educação informou a necessidade de se isentar uma família quanto ao pagamento das refeições escolares relativas aos anos letivos 2016/2017 e 2017/2018, com base na insuficiência económica, devidamente comprovada pela declaração da Segurança Social e a candidatura ao apoio não ter sido apresentada em tempo útil. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece

nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. -----

----- A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.” -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico. -----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A concessão de isenção de pagamento de refeições escolares à aluna Mariana da Silva Ferreira. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----  
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 16. Ação Social Escolar. Alunos do Jardim-de -Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo n.º 12.095 | 20].** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração

Escolar, alterado pelo Despacho n.º5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. -----

----- A alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal “Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.” -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico. -----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- **Jardim-de-Infância.** -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 4 (quatro) alunos. -----

----- **1.º Ciclo do Ensino Básico**-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 3 (três) alunos. -----

----- Escalão B - Isenção 50% [0,73€] - 7 (sete) alunos. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e à luz dos preceitos do Regulamento de

Ação Social Escolar no Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2019/2020, com produção de efeitos à data mencionada na listagem anexa à presente proposta. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º17. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registo n.º 12.241 | 20, 12.013 | 20, 12.015 | 20 e 12.016 | 20].** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A alínea i) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos processos:**-----

----- - Maria da Conceição Duarte Tavares;-----

----- - Maria de Jesus Miranda Ferreira;-----

----- - Sara Cristina Oliveira Coelho.-----

----- **Processos reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - Dina Teresa Azevedo de Sousa;-----

----- - Maria de Fátima Matos Rodrigues.-----

----- **Processos reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Elisabete Maria Alves Pereira;-----

----- - Maria Cecília Pereira Barbosa;-----

----- - Maria Gorete Lima Cardoso;-----

----- - Maria Laurinda Fernandes Martins;-----

----- - Maria Teresa da Silva Serre;-----

----- - Sérgio Filipe Lourenço Gomes.-----

----- **Processos reavaliados - Continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Carla Sofia Rodrigues Pedras;-----

----- - Carlos Alberto Fernandes Martins;-----

----- - Conceição da Costa Matos;-----

----- - Danielle Borges de Freitas Marques;-----

----- - Helena Raquel Costa Ferreira Gomes;-----

----- - Joaquim da Silva Torres; -----

----- - Lúgia Cristina Lopes da Silva; -----

----- - Maria Clara Magalhães Alves Tavares; -----

----- - Rosa Barbosa; -----

----- - Rosalbina Caicedo Playonero. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º18. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado. Divisão de Serviços Urbanos, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 12698/2019, referência A, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 08/08/2019. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 9.422 | 20].** -----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do meu Despacho n.º 18/2019, de 31 de julho, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 8 de agosto de 2019, sob o aviso n.º 12698/2019, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada pelo meu despacho de 23 de dezembro de 2019, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 248, de 26 de dezembro de 2019, sob o aviso n.º 20752-B/2019. -----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados no primeiro e segundo lugares na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Posteriormente e na sequência da informação sob o registo n.º 8.429/20 foi objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e consequente aprovação a admissão vs contratação do candidato em posição de reserva ou seja classificado no 3.º lugar da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Em 11 de fevereiro do corrente ano, o Senhor Diretor do Departamento de Administração e Conservação do Território elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais dois assistentes técnicos.

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril: «3 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 4 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º». -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2020, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 9430/20. -----



----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A contratação de Sérgio Miguel Falcão Carreiras e António Ricardo Ferreira Silva, candidatos aprovados, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 23/12/2019, colocados no 4.º e 5.º lugares, por tempo indeterminado de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (Técnico Profissional de CAD/CAM), para exercer funções na Divisão de Serviços Urbanos. ----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e do Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.**-----

----- **Os Senhores Vereadores do PSD apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor:** -----

----- **“O recrutamento de trabalhadores para o município, através das reservas de recrutamento válidas por 18 meses, tem vindo a ser uma prática corrente deste executivo. Aquilo que deveria ser uma exceção constitui agora uma conduta vulgar.**

----- **As listas de candidatos, em que se baseiam as propostas 18, 20 e 21, foram homologadas no final de dezembro de 2019 e são resultado de concursos promovidos pelo município para 2, 8 e 1 postos de trabalho, respetivamente.**-----

----- **Hoje, pouco mais de dois meses depois da homologação das listas, esta câmara aprecia na proposta 18 a entrada até ao 5.º candidato, na proposta 20 a entrada até ao 20.º candidato e, na proposta 21 a contratação até ao 10.º candidato da respetiva lista.** -----

----- Isto é inaceitável sob diferentes pontos de vista. Em primeiro lugar, evidencia uma condução perfeitamente aleatória, errática e sem qualquer planeamento dos recursos humanos do município. Depois, há ainda a falta de transparência aquando da abertura do concurso. Quando um concurso é aberto para uma ou duas vagas, as hipóteses de colocação são inferiores do que se forem logo abertas a concurso 10 vagas. Como é evidente, o procedimento que tem sido adotado desincentiva e inibe muitos potenciais candidatos a efetivarem a candidatura. -----

----- Entendemos ser fundamental e urgente o planeamento nesta matéria e, por isso, solicitamos que nos sejam fornecidas, por serviço, e com a maior brevidade, as previsões das necessidades totais de recrutamento para o ano 2020. -----

----- Votaremos contra estas propostas. -----

----- Barcelos, 6 de março de 2020. -----

----- Os Vereadores, -----

----- Mário Constantino -----

----- José Novais -----

----- Mariana Carvalho." -----

----- O Senhor Vereador do BTF, Dr. Domingos Pereira, apresentou a seguinte declaração de voto: -----

----- "A gestão de Recursos Humanos do Município de Barcelos não tem tido um critério uniforme e racional em função das reais necessidades para o preenchimento de postos de trabalho em alguns setores de atividade municipal. ----

----- Considero que há algumas áreas de serviços municipais que carecem de alguns reajustamentos. Mas, o meio utilizado para o recrutamento de pessoal para preenchimento de postos de trabalho tem sido arbitrário e sem qualquer critério, o que coloca muitas dúvidas suscetíveis se retirarem as mais diversas interrogações. -

----- Já é prática corrente e não exceção, o recurso à abertura de concursos públicos para determinados postos de trabalho de um, dois ou mais e depois de preenchidos, o executivo municipal aumenta substancialmente as vagas através de alterações do Mapa de Pessoal para posterior recrutamento de muitos mais postos de trabalho dos que inicialmente haviam sido postos a concurso. Este método não deve ser regra mas sim exceção. -----

----- Foi o caso do concurso de juristas onde estavam previstos o preenchimento de dois postos de trabalho e acabaram por ser admitidos mais de 10!-----

----- Outros aumentaram significativamente o número inicial e outros até em algumas dezenas. Ora, estas sucessivas práticas subvertem a transparência por incoerência aquando da abertura dos avisos para o preenchimento das vagas a ocupar.-----

----- Por exemplo, na proposta 18 em concurso recente com lista homologada em Dezembro último estavam previstos dois postos de trabalho, agora passa para 5; na proposta 20 previstos oito postos de trabalho, agora passa para 20; na proposta 21 previsto 1, agora passa para 10; na proposta 22, previstos 2 postos inicialmente, agora passa para 9 por desistência de um candidato. -----

----- Pergunta-se: mas porquê não pôr a concurso logo o total de postos de trabalho a preencher e, desse modo, não ser este órgão Câmara, a deliberar mais postos de trabalho do que aqueles que estavam inicialmente previstos e recorrer, sistematicamente, à bolsa de reserva de recrutamento de emprego público da responsabilidade deste órgão, quando se optasse pelo recrutamento feito pelos avisos publicados em D.R. a responsabilidade ser do pelouro da gestão dos RH e não ser necessário deliberação deste órgão? -----

----- É que as sucessivas informações anexas às propostas não são coerentes, transmitindo toda a responsabilidade para os decisores políticos que em abono da verdade não sabem os motivos nem o método utilizado que, em vez de ser excecional, passou a ser regra com falta de transparência e sem se saber quem do executivo ordenou que assim fosse. Aliás nenhum dos vereadores com pelouros dos diferentes departamentos se pronunciou sobre a necessidade ou não de recrutamento de mais pessoal. Analisem muito bem os despachos anexos às propostas 18,19,20,21 e 22. -----

----- Assim, em abono da transparência e das dúvidas suscitadas, o vereador do BTF Domingos Pereira VOTA CONTRA as propostas 18, 20, 21 e 22 constantes na minuta, e lamenta que ninguém assuma as responsabilidades por estes atos, e envie para este órgão a responsabilidade que em vez de regra poderia ser de mera excecionalidade, tentando, desse modo, comprometer todo o executivo por atos que só alguém pratica e defende seguramente longe da responsabilidade pessoal. -----

----- Barcelos, 6 de Março de 2020-----

----- Domingos Pereira - vereador do BTF."-----

----- O Senhor Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:-----

----- " O Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a presente proposta porque ela visa a estabilização dos recursos humanos, estabilizar as reformas de vários trabalhadores do Município, e visa reagir às necessidades identificadas por cada serviço. -----

----- De mais a mais, foi opção do executivo minimizar o recurso à contratação junto do Instituto do Emprego através de CEI e CEI+, procurando dar quer aos trabalhadores contratados, quer aos serviços municipais, a estabilidade necessária e conveniente para o bom funcionamento de um serviço público de qualidade. -----

----- Relativamente à declaração de voto, no que toca aos juristas, é correto dizer que a entrada dos juristas por força do CCP implica também a cessação das prestações de serviço externos, traduzindo-se claramente numa poupança financeira para o Município e para a estabilidade do serviço. A política do executivo é colmatar as necessidades, reagindo em função do desenvolvimento do serviço público, no caminho da certificação dos serviços."-----

----- PROPOSTA N.º19. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Médico Veterinário Municipal, aberto por aviso n.º 12699/2019, referência B, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 08/08/2019. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 9.423 | 20]. -----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do meu Despacho n.º 17/2019, de 31 de julho, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por

tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 8 de agosto de 2019, sob o aviso n.º 12699/2019, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada pelo meu despacho de 17 de dezembro de 2019, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro de 2019, sob o aviso n.º 20776/2019.-----

----- Em sequência da citada publicitação foi admitida a candidata classificada no primeiro lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Em 11 de fevereiro do corrente ano, o Senhor Diretor do Departamento de Administração e Conservação do Território elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais um técnico superior. ---

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril: «3 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 4 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º». -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2020, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e

respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 9425/20.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A contratação da licenciada Ana Cristina Coelho Araújo, candidata aprovada, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 17/12/2019, colocada no 2.º lugar, por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (área de Medicina Veterinária), para exercer funções no Médico Veterinário Municipal. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- O Senhor Vereador do BTF, Dr. Domingos Pereira, votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- **“A gestão de Recursos Humanos do Município de Barcelos não tem tido um critério uniforme e racional em função das reais necessidades para o preenchimento de postos de trabalho em alguns setores de atividade municipal. ----**

**----- Considero que há algumas áreas de serviços municipais que carecem de alguns reajustamentos. Mas, o meio utilizado para o recrutamento de pessoal para preenchimento de postos de trabalho, tem sido arbitrário e sem qualquer critério o que coloca muitas dúvidas e se poder fazer as mais diversas interrogações.-----**

**----- Já é prática corrente e não exceção, o recurso à abertura de concursos públicos para determinados postos de trabalho de um, dois ou mais e depois de preenchidos, o executivo municipal aumenta substancialmente as vagas através de alterações do Mapa de pessoal para posterior recrutamento de muitos mais postos de trabalho dos que inicialmente haviam sido postos a concurso. Já alertei várias vezes**

que este método não deve ser regra como mais uma vez se demonstra nas propostas 18,20,21 e 22 constantes na Minuta. -----

----- Já na Proposta 19, onde é pedido o recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado, (Médico Veterinário Municipal), onde aqui é justificado pelo facto de o posto de trabalho admitido em primeiro lugar se encontrar vago por doença, e não terem sido preenchidos mais postos de trabalho para além de um inicialmente previsto. Mesmo não havendo a informação de quanto tempo é previsível a ausência do médico veterinário admitido, voto favoravelmente a presente proposta. -----

----- Barcelos, 6 de Março de 2020-----

----- O vereador do BTF - Domingos Pereira “ -----

----- PROPOSTA N.º20. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Divisão de Gestão de Frota e Equipamentos, aberto por aviso n.º 12699/2019, referência A, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 08/08/2019. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 9.421 | 20]. -----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do meu Despacho n.º 17/2019, de 31 de julho, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 8 de agosto de 2019, sob o aviso n.º 12699/2019, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada pelo meu Despacho de 16 de dezembro de 2019, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 245, de 20 de dezembro de 2019, sob o aviso n.º 20580/2019.-----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados entre o segundo e o oitavo lugares na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal, não tendo o candidato classificado em primeiro lugar aceite o referido posto de trabalho. -----

----- Nesse sentido, foi contactado o candidato classificado em nono lugar da referida lista unitária de ordenação final.-----

----- Posteriormente e na sequência da informação sob o registo n.º 8.430/20 foi objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e conseqüente aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva ou seja classificados entre o 10.º e o 14.º lugar da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal, não tendo a candidata colocada no 14.º lugar aceite o posto de trabalho. ----

----- Em 11 de fevereiro do corrente ano, o Senhor Diretor do Departamento de Administração e Conservação do Território elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais seis assistentes operacionais. -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril: «3 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 4 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade



de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º». -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2020, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob os registos n.º 2.926/20 e 9.428/20.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A contratação dos Senhores Manuel Joaquim da Silva Martins, Luís Miguel Martins Ferreira, Maria Helena Perestrelo da Rocha Faria, Vânia Filipa Marques Barreto, Cláudia Marlene Oliveira Araújo, Jorge Manuel do Rosário Carvalho, candidatos aprovados, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 16/12/2019, colocados entre o 15.º e 20.º lugares, por tempo determinado de oito postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, para exercer funções na Divisão de Gestão de Frota e Equipamentos.-----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e do Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- "O recrutamento de trabalhadores para o município, através das reservas de recrutamento válidas por 18 meses, tem vindo a ser uma prática corrente deste executivo. Aquilo que deveria ser uma exceção constitui agora uma conduta vulgar.

----- As listas de candidatos, em que se baseiam as propostas 18, 20 e 21, foram homologadas no final de dezembro de 2019 e são resultado de concursos promovidos pelo município para 2, 8 e 1 postos de trabalho, respetivamente.-----

----- Hoje, pouco mais de dois meses depois da homologação das listas, esta câmara aprecia na proposta 18 a entrada até ao 5.º candidato, na proposta 20 a entrada até ao 20.º candidato e, na proposta 21 a contratação até ao 10.º candidato da respetiva lista. -----

----- Isto é inaceitável sob diferentes pontos de vista. Em primeiro lugar, evidencia uma condução perfeitamente aleatória, errática e sem qualquer planeamento dos recursos humanos do município. Depois, há ainda a falta de transparência aquando da abertura do concurso. Quando um concurso é aberto para uma ou duas vagas, as hipóteses de colocação são inferiores do que se forem logo abertas a concurso 10 vagas. Como é evidente, o procedimento que tem sido adotado desincentiva e inibe muitos potenciais candidatos a efetivarem a candidatura. -----

----- Entendemos ser fundamental e urgente o planeamento nesta matéria e, por isso, solicitamos que nos sejam fornecidas, por serviço, e com a maior brevidade, as previsões das necessidades totais de recrutamento para o ano 2020. -----

----- Votaremos contra estas propostas.-----

----- Barcelos, 6 de março de 2020.-----

----- Os Vereadores,-----

----- Mário Constantino-----

----- José Novais -----

----- Mariana Carvalho.”-----

----- O Senhor Vereador do BTF, Dr. Domingos Pereira, apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “A gestão de Recursos Humanos do Município de Barcelos não tem tido um critério uniforme e racional em função das reais necessidades para o preenchimento de postos de trabalho em alguns setores de atividade municipal. -----

----- Considero que há algumas áreas de serviços municipais que carecem de alguns reajustamentos. Mas, o meio utilizado para o recrutamento de pessoal para

preenchimento de postos de trabalho tem sido arbitrário e sem qualquer critério, o que coloca muitas dúvidas suscetíveis se retirarem as mais diversas interrogações. --

----- Já é prática corrente e não exceção, o recurso à abertura de concursos públicos para determinados postos de trabalho de um, dois ou mais e depois de preenchidos, o executivo municipal aumenta substancialmente as vagas através de alterações do Mapa de Pessoal para posterior recrutamento de muitos mais postos de trabalho dos que inicialmente haviam sido postos a concurso. Este método não deve ser regra mas sim exceção. -----

----- Foi o caso do concurso de juristas onde estavam previstos o preenchimento de dois postos de trabalho e acabaram por ser admitidos mais de 10!-----

----- Outros aumentaram significativamente o número inicial e outros até em algumas dezenas. Ora, estas sucessivas práticas subvertem a transparência por incoerência aquando da abertura dos avisos para o preenchimento das vagas a ocupar.-----

----- Por exemplo, na proposta 18 em concurso recente com lista homologada em Dezembro último estavam previstos dois postos de trabalho, agora passa para 5; na proposta 20 previstos oito postos de trabalho, agora passa para 20; na proposta 21 previsto 1, agora passa para 10; na proposta 22, previstos 2 postos inicialmente, agora passa para 9 por desistência de um candidato. -----

----- Pergunta-se: mas porquê não pôr a concurso logo o total de postos de trabalho a preencher e, desse modo, não ser este órgão Câmara, a deliberar mais postos de trabalho do que aqueles que estavam inicialmente previstos e recorrer, sistematicamente, à bolsa de reserva de recrutamento de emprego público da responsabilidade deste órgão, quando se optasse pelo recrutamento feito pelos avisos publicados em D.R. a responsabilidade ser do pelouro da gestão dos RH e não ser necessário deliberação deste órgão? -----

----- É que as sucessivas informações anexas às propostas não são coerentes, transmitindo toda a responsabilidade para os decisores políticos que em abono da verdade não sabem os motivos nem o método utilizado que, em vez de ser excecional, passou a ser regra com falta de transparência e sem se saber quem do executivo ordenou que assim fosse. Aliás nenhum dos vereadores com pelouros dos diferentes

departamentos se pronunciou sobre a necessidade ou não de recrutamento de mais pessoal. Analisem muito bem os despachos anexos às propostas 18,19,20,21 e 22. -----

----- Assim, em abono da transparência e das dúvidas suscitadas, o vereador do BTF Domingos Pereira VOTA CONTRA as propostas 18, 20, 21 e 22 constantes na minuta, e lamenta que ninguém assuma as responsabilidades por estes atos, e envie para este órgão a responsabilidade que em vez de regra poderia ser de mera excecionalidade, tentando, desse modo, comprometer todo o executivo por atos que só alguém pratica e defende seguramente longe da responsabilidade pessoal. -----

----- Barcelos, 6 de Março de 2020-----

----- Domingos Pereira - vereador do BTF."-----

----- O Senhor Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:-----

----- “ O Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a presente proposta porque ela visa a estabilização dos recursos humanos, estabilizar as reformas de vários trabalhadores do Município, e visa reagir às necessidades identificadas por cada serviço. -----

----- De mais a mais, foi opção do executivo minimizar o recurso à contratação junto do Instituto do Emprego através de CEI e CEI+, procurando dar quer aos trabalhadores contratados, quer aos serviços municipais, a estabilidade necessária e conveniente para o bom funcionamento de um serviço público de qualidade. -----

----- Relativamente à declaração de voto, no que toca aos juristas, é correto dizer que a entrada dos juristas por força do CCP implica também a cessação das prestações de serviço externos, traduzindo-se claramente numa poupança financeira para o Município e para a estabilidade do serviço. A política do executivo é colmatar as necessidades, reagindo em função do desenvolvimento do serviço público, no caminho da certificação dos serviços." -----

----- PROPOSTA N.º21. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado. Núcleo de Desporto e Juventude, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 12698/2019, referência D, publicado no

**Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 08/08/2019. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 9.420 | 20].-----**

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do meu Despacho n.º 18/2019, de 31 de julho, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 8 de agosto de 2019, sob o aviso n.º 12698/2019, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada pelo meu Despacho, de 23 de dezembro de 2019, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 248, de 26 de dezembro de 2019, sob o aviso n.º 20752-E/2019.-----

----- Em sequência da citada publicitação foi admitida a candidata classificada no terceiro lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal, em virtude da não aceitação do posto de trabalho pelos candidatos classificados em primeiro e segundo lugares. A candidata colocada procedeu à denúncia do respetivo contrato a 31 de janeiro do corrente ano, em virtude de ter sido admitido no procedimento concursal no Município de Barcelos na carreira/categoria de Assistente Técnico. -----

----- Em 11 de fevereiro do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais quatro assistentes operacionais. -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril: «3 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 4 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º». -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2020, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 9431/20.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A contratação dos Senhores Manuel José Carvalho Arantes, Carlos Xavier de Sousa Bogas, Elisabete Maria Carriço da Costa, Hugo Manuel da Silva Pinheiro, candidatos aprovados, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 23/12/2019, colocados no 6.º, 8.º, 9.º e 10.º lugares, por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, para exercer funções no Núcleo de Desporto e Juventude, em virtude da desistência dos candidatos colocados em 1.º, 2.º e 3.º lugares, e os candidatos colocados no 4.º, 5.º e 7.º lugares já se encontrarem a exercer funções neste Município. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng<sup>o</sup> José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e do Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “O recrutamento de trabalhadores para o município, através das reservas de recrutamento válidas por 18 meses, tem vindo a ser uma prática corrente deste executivo. Aquilo que deveria ser uma exceção constitui agora uma conduta vulgar.

----- As listas de candidatos, em que se baseiam as propostas 18, 20 e 21, foram homologadas no final de dezembro de 2019 e são resultado de concursos promovidos pelo município para 2, 8 e 1 postos de trabalho, respetivamente.-----

----- Hoje, pouco mais de dois meses depois da homologação das listas, esta câmara aprecia na proposta 18 a entrada até ao 5.º candidato, na proposta 20 a entrada até ao 20.º candidato e, na proposta 21 a contratação até ao 10.º candidato da respetiva lista. -----

----- Isto é inaceitável sob diferentes pontos de vista. Em primeiro lugar, evidencia uma condução perfeitamente aleatória, errática e sem qualquer planeamento dos recursos humanos do município. Depois, há ainda a falta de transparência aquando da abertura do concurso. Quando um concurso é aberto para uma ou duas vagas, as hipóteses de colocação são inferiores do que se forem logo abertas a concurso 10 vagas. Como é evidente, o procedimento que tem sido adotado desincentiva e inibe muitos potenciais candidatos a efetivarem a candidatura. -----

----- Entendemos ser fundamental e urgente o planeamento nesta matéria e, por isso, solicitamos que nos sejam fornecidas, por serviço, e com a maior brevidade, as previsões das necessidades totais de recrutamento para o ano 2020. -----

----- Votaremos contra estas propostas.-----

----- Barcelos, 6 de março de 2020.-----

----- Os Vereadores,-----  
----- Mário Constantino-----  
----- José Novais -----  
----- Mariana Carvalho.” -----

----- O Senhor Vereador do BTF, Dr. Domingos Pereira, apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “A gestão de Recursos Humanos do Município de Barcelos não tem tido um critério uniforme e racional em função das reais necessidades para o preenchimento de postos de trabalho em alguns setores de atividade municipal.-----

----- Considero que há algumas áreas de serviços municipais que carecem de alguns reajustamentos. Mas, o meio utilizado para o recrutamento de pessoal para preenchimento de postos de trabalho tem sido arbitrário e sem qualquer critério, o que coloca muitas dúvidas suscetíveis se retirarem as mais diversas interrogações. --

----- Já é prática corrente e não exceção, o recurso à abertura de concursos públicos para determinados postos de trabalho de um, dois ou mais e depois de preenchidos, o executivo municipal aumenta substancialmente as vagas através de alterações do Mapa de Pessoal para posterior recrutamento de muitos mais postos de trabalho dos que inicialmente haviam sido postos a concurso. Este método não deve ser regra mas sim exceção.-----

----- Foi o caso do concurso de juristas onde estavam previstos o preenchimento de dois postos de trabalho e acabaram por ser admitidos mais de 10!-----

----- Outros aumentaram significativamente o número inicial e outros até em algumas dezenas. Ora, estas sucessivas práticas subvertem a transparência por incoerência aquando da abertura dos avisos para o preenchimento das vagas a ocupar.-----

----- Por exemplo, na proposta 18 em concurso recente com lista homologada em Dezembro último estavam previstos dois postos de trabalho, agora passa para 5; na proposta 20 previstos oito postos de trabalho, agora passa para 20; na proposta 21 previsto 1, agora passa para 10; na proposta 22, previstos 2 postos inicialmente, agora passa para 9 por desistência de um candidato.-----



----- Pergunta-se: mas porquê não pôr a concurso logo o total de postos de trabalho a preencher e, desse modo, não ser este órgão Câmara, a deliberar mais postos de trabalho do que aqueles que estavam inicialmente previstos e recorrer, sistematicamente, à bolsa de reserva de recrutamento de emprego público da responsabilidade deste órgão, quando se optasse pelo recrutamento feito pelos avisos publicados em D.R. a responsabilidade ser do pelouro da gestão dos RH e não ser necessário deliberação deste órgão? -----

----- É que as sucessivas informações anexas às propostas não são coerentes, transmitindo toda a responsabilidade para os decisores políticos que em abono da verdade não sabem os motivos nem o método utilizado que, em vez de ser excecional, passou a ser regra com falta de transparência e sem se saber quem do executivo ordenou que assim fosse. Aliás nenhum dos vereadores com pelouros dos diferentes departamentos se pronunciou sobre a necessidade ou não de recrutamento de mais pessoal. Analisem muito bem os despachos anexos às propostas 18,19,20,21 e 22. -----

----- Assim, em abono da transparência e das dúvidas suscitadas, o vereador do BTF Domingos Pereira VOTA CONTRA as propostas 18, 20, 21 e 22 constantes na minuta, e lamenta que ninguém assuma as responsabilidades por estes atos, e envie para este órgão a responsabilidade que em vez de regra poderia ser de mera excecionalidade, tentando, desse modo, comprometer todo o executivo por atos que só alguém pratica e defende seguramente longe da responsabilidade pessoal. -----

----- Barcelos, 6 de Março de 2020-----

----- Domingos Pereira - vereador do BTF."-----

----- O Senhor Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:-----

----- “ O Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a presente proposta porque ela visa a estabilização dos recursos humanos, estabilizar as reformas de vários trabalhadores do Município, e visa reagir às necessidades identificadas por cada serviço. -----

----- De mais a mais, foi opção do executivo minimizar o recurso à contratação junto do Instituto do Emprego através de CEI e CEI+, procurando dar quer aos

trabalhadores contratados, quer aos serviços municipais, a estabilidade necessária e conveniente para o bom funcionamento de um serviço público de qualidade. -----

----- Relativamente à declaração de voto, no que toca aos juristas, é correto dizer que a entrada dos juristas por força do CCP implica também a cessação das prestações de serviço externos, traduzindo-se claramente numa poupança financeira para o Município e para a estabilidade do serviço. A política do executivo é colmatar as necessidades, reagindo em função do desenvolvimento do serviço público, no caminho da certificação dos serviços." -----

----- PROPOSTA N.º22. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto. Licenciatura na área de Turismo [Aviso n.º 4999/2017, Ref.ª E]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 3.154/20].-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de janeiro.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho [LTFP] e em cumprimento do meu Despacho n.º 12/2017, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º4999/2017, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada por meu despacho de 18 de dezembro de 2018, válida para as vagas que

ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º250, de 28 de dezembro de 2018, sob o aviso n.º 19400-B/2018.-----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados em primeiro e segundo lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Posteriormente e na sequência das informações constantes dos registos n.º3.915/19, 9.017/19, 59.512/19 e 8.432/20 foram objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e consequente aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva ou seja classificados nos 3.º aos 9.º lugares da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal.-----

----- O candidato António Alberto Miranda Barbosa classificado em 9.º lugar da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal, entretanto, comunicou em 21 de fevereiro de 2020, não estar disponível para aceitar o posto de trabalho. -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º». -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2020, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo 3.157/20. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-

A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A contratação do licenciado Luís Miguel Granja Miranda, candidato aprovado, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 18/12/2018, colocado no 10.º lugar, por tempo determinado de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho e os votos contra do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e do Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.**-----

----- **O Senhor Vereador do BTF, Dr. Domingos Pereira, que votou contra, apresentou a seguinte declaração de voto:**-----

----- **“A gestão de Recursos Humanos do Município de Barcelos não tem tido um critério uniforme e racional em função das reais necessidades para o preenchimento de postos de trabalho em alguns setores de atividade municipal. ----**

----- **Considero que há algumas áreas de serviços municipais que carecem de alguns reajustamentos. Mas, o meio utilizado para o recrutamento de pessoal para preenchimento de postos de trabalho tem sido arbitrário e sem qualquer critério, o que coloca muitas dúvidas suscetíveis se retirarem as mais diversas interrogações. --**

----- **Já é prática corrente e não exceção, o recurso à abertura de concursos públicos para determinados postos de trabalho de um, dois ou mais e depois de preenchidos, o executivo municipal aumenta substancialmente as vagas através de alterações do Mapa de Pessoal para posterior recrutamento de muitos mais postos de trabalho dos que inicialmente haviam sido postos a concurso. Este método não deve ser regra mas sim exceção.**-----

----- Foi o caso do concurso de juristas onde estavam previstos o preenchimento de dois postos de trabalho e acabaram por ser admitidos mais de 10!-----

----- Outros aumentaram significativamente o número inicial e outros até em algumas dezenas. Ora, estas sucessivas práticas subvertem a transparência por incoerência aquando da abertura dos avisos para o preenchimento das vagas a ocupar.-----

----- Por exemplo, na proposta 18 em concurso recente com lista homologada em Dezembro último estavam previstos dois postos de trabalho, agora passa para 5; na proposta 20 previstos oito postos de trabalho, agora passa para 20; na proposta 21 previsto 1, agora passa para 10; na proposta 22, previstos 2 postos inicialmente, agora passa para 9 por desistência de um candidato.-----

----- Pergunta-se: mas porquê não pôr a concurso logo o total de postos de trabalho a preencher e, desse modo, não ser este órgão Câmara, a deliberar mais postos de trabalho do que aqueles que estavam inicialmente previstos e recorrer, sistematicamente, à bolsa de reserva de recrutamento de emprego público da responsabilidade deste órgão, quando se optasse pelo recrutamento feito pelos avisos publicados em D.R. a responsabilidade ser do pelouro da gestão dos RH e não ser necessário deliberação deste órgão?-----

----- É que as sucessivas informações anexas às propostas não são coerentes, transmitindo toda a responsabilidade para os decisores políticos que em abono da verdade não sabem os motivos nem o método utilizado que, em vez de ser excecional, passou a ser regra com falta de transparência e sem se saber quem do executivo ordenou que assim fosse. Aliás nenhum dos vereadores com pelouros dos diferentes departamentos se pronunciou sobre a necessidade ou não de recrutamento de mais pessoal. Analisem muito bem os despachos anexos às propostas 18,19,20,21 e 22.-----

----- Assim, em abono da transparência e das dúvidas suscitadas, o vereador do BTF Domingos Pereira VOTA CONTRA as propostas 18, 20, 21 e 22 constantes na minuta, e lamenta que ninguém assuma as responsabilidades por estes atos, e envie para este órgão a responsabilidade que em vez de regra poderia ser de mera excecionalidade, tentando, desse modo, comprometer todo o executivo por atos que só alguém pratica e defende seguramente longe da responsabilidade pessoal.-----

----- Barcelos, 6 de Março de 2020-----

----- Domingos Pereira - vereador do BTF."-----

----- O Senhor Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:-----

----- “ O Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a presente proposta porque ela visa a estabilização dos recursos humanos, estabilizar as reformas de vários trabalhadores do Município, e visa reagir às necessidades identificadas por cada serviço. -----

----- De mais a mais, foi opção do executivo minimizar o recurso à contratação junto do Instituto do Emprego através de CEI e CEI+, procurando dar quer aos trabalhadores contratados, quer aos serviços municipais, a estabilidade necessária e conveniente para o bom funcionamento de um serviço público de qualidade. -----

----- Relativamente à declaração de voto, no que toca aos juristas, é correto dizer que a entrada dos juristas por força do CCP implica também a cessação das prestações de serviço externos, traduzindo-se claramente numa poupança financeira para o Município e para a estabilidade do serviço. A política do executivo é colmatar as necessidades, reagindo em função do desenvolvimento do serviço público, no caminho da certificação dos serviços."-----

----- PROPOSTA N.º23. ACIB - Associação Comercial Industrial de Barcelos. Pedido de Apoio [Registo n.º11.253 | 20].-----

----- A ACIB - Associação Comercial Industrial de Barcelos no âmbito da Campanha de Promoção do Comércio que irá decorrer no período da Páscoa, com início a 30 de março e terminus em 14 de abril de 2020, solicitou apoio ao Município de Barcelos para o transporte dos materiais para a referida atividade.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades

e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município (...)"-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - O transporte dos materiais para a atividade de Campanha da Páscoa. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º24. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Viatodos. Pedido de Apoio [Registo n.º11.316 | 20].**-----

----- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Viatodos, no âmbito do concerto solidário que irá promover no dia 8 de março de 2020, solicitou apoio material/logístico ao Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município (...)"-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência e transporte de 40 (quarenta) grades de proteção;-----

----- - A cedência de 6 (seis) tendas.-----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º25. Cruz Vermelha Portuguesa - Centro Humanitário de Macieira de Rates. Pedido de Apoio [Registo n.º11.223 | 20].**-----

----- A Cruz Vermelha Portuguesa - Centro Humanitário de Macieira de Rates, no âmbito da organização do 5.º Trail Solidário, solicitou, para o dia 24 de maio de 2020, apoio material/logístico ao Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência: -----

----- - 80 (oitenta) grades de proteção;-----

----- - 12 (doze) cones de sinalização;-----

----- - 5 (cinco) placas de trânsito condicionado;-----

----- - 2 (dois) kits de reciclagem de 240 lts;-----

----- - 1 (um) big bag para recolha seletiva de material;-----

----- - 6 (seis) tendas.-----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º26. Retificação da Deliberação do Executivo Municipal relativa à Adenda ao Contrato de Comodato celebrado entre o Município de Barcelos e o Centro Social da Paróquia de Arcozelo. [Registo n.º 78.621 | 19, 73.263 | 19].**-----



----- Na reunião do executivo municipal realizada a 13 de dezembro de 2019, foi aprovada a minuta da Adenda ao Contrato de Comodato a outorgar entre o Município de Barcelos e o Centro Social da Paróquia de Arcozelo, com o objetivo de estabelecer os termos e as condições da cedência temporária das instalações da antiga EB dos Penedos, tendo sido alterada a cláusula oitava, referente à vigência. -----

----- Posteriormente foi constatada a necessidade de retificação da redação de alguns elementos do seu clausulado, nomeadamente os considerandos. -----

----- A retificação de atos administrativos encontra-se prevista no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. --- -----

----- De acordo com este normativo do Código do Procedimento Administrativo, os erros de cálculo, bem como os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser objeto de retificação, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a sua revogação, devendo no entanto ser observada a mesma forma e publicidade dadas ao acto retificado. Estabelece ainda este preceito legal que a retificação tem efeitos retroativos e pode ser efetuada oficiosamente ou a pedido dos interessados. -----

----- Assim, no uso das competências legais consagradas proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 7, da reunião do executivo municipal de 13 de dezembro de 2019, que altera os considerandos da adenda. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º27. Minuta de Adenda de Acordo de Colaboração com Streetdogs. [Registo n.º 29.173 | 19, 9.113 | 20].**-----

----- A Streetdogs – Associação de Proteção Animal tem como missão proteger os animais abandonados e promover os meios de divulgação que visem a sua adoção responsável; solicitar e auxiliar as Autoridades Competentes na execução das leis e na elaboração de medidas que visem impedir os maus tratos e o abandono dos animais, e promover o seu bem-estar; criar campanhas de sensibilização e esterilização para a população e promover a causa zoófila através dos mais variados meios de comunicação. Constitui ainda missão, criar parcerias com entidades públicas e privadas para a concretização dos objetivos da associação; apoiar de várias formas possíveis a quem individualmente se proponha a realizar os fins da associação; apoiar famílias carenciadas com alimentação e tratamentos veterinários dos seus animais; participar na elaboração de projetos e eventos de interesse para a causa zoófila e venda de produtos com o fim de prosseguir os objetivos da associação. -----

----- Na reunião ordinária da Câmara Municipal de 10 de maio de 2019 foi deliberado por unanimidade aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Streetdogs – Associação de Proteção Animal. -----

----- Ao fim de seis meses foi o referido Acordo de Colaboração objeto de reavaliação, tendo sido constatada a necessidade de promover a sua prorrogação por período igual [seis meses].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde e ambiente, conforme o vertido nas alíneas g) e k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”.-----

----- A alínea u), do n.º 1 do mesmo preceito estabelece que Compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- A Minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração, anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a Streetdogs – Associação de Proteção Animal.

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º28. Freguesia de Alvelos. Participação Financeira [Registo n.º 6.269 | 20].**-----

----- A Freguesia de Alvelos veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à primeira fase da obra de “Alargamento e construção de muros na Rua da Carreira do Tiro”.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Alvelos, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [quinze mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor:-----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam

saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 06 de Março de 2020. -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho." -----

----- PROPOSTA N.º29. União das Freguesias de Tamel Santa Leocádia e Vilar do Monte. Participação Financeira [Registo n.º41.446 | 19]. -----

----- A União das Freguesias de Tamel Santa Leocádia e Vilar do Monte, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da obra de “Pavimentação da Rua de Espanadeira e Rua e Travessa de Principal”. -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas. -----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União das Freguesias de Tamel Santa Leocádia e Vilar do Monte, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do

anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 12.500,00€ [doze mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- **“Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.**-----

----- **A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.**-----

----- **Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.** -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 06 de Março de 2020. -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- PROPOSTA N.º30. União das Freguesias de Chorente, Goios, Courel, Pedra Furada e Gual. Participação Financeira [Registo n.º9.619 | 20].-----

----- A União das Freguesias de Chorente, Goios, Courel, Pedra Furada e Gual, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da obra de “Alargamento da Rua de São Paio (EM1126) - Gual (junto à Escola Primária).” -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----



----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União das Freguesias de Chorente, Goios, Courel, Pedra Furada e Gual, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 10.000,00€ [dez mil euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-- -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng<sup>o</sup> José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 06 de Março de 2020. -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- **PROPOSTA N.º31. Freguesia de Carapeços. Participação Financeira**  
**[Registo n.º68.929 | 19].**-----

----- A Freguesia de Carapeços, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da segunda fase da obra de “Requalificação dos seguintes arruamentos: Rua João de Alvelos, Rua de Formariga, Travessa Neiva de Oliveira, Rua Bouça Capela, Beco da Areeiara, Rua do Monte, Travessa do Canal e Rua de Caride.” -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com

vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Carapeços o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 20.000,00€ [vinte mil euros] destinado ao pagamento da segunda fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- **“Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.**-----

----- **A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.**-----

----- Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 06 de Março de 2020. -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho." -----

----- PROPOSTA N.º32. Freguesia de Adães. Participação Financeira [Registo n.º38.356 | 18].-----

----- A Freguesia de Adães, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da obra de “Conclusão das obras de ampliação do cemitério.” -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Adães, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 7.500,00€ [Sete mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso

financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes. -----

----- Barcelos, 06 de Março de 2020. -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho." -----

----- PROPOSTA N.º33. Freguesia de Fragoso. Comparticipação Financeira [Registo n.º 63.793 | 19]. -----

----- A Freguesia de Fragoso, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da obra de “Pavimentação de vários caminhos e ruas da freguesia.” -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas. -----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das



respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Fragoso, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- -Atribuir um apoio financeiro no valor 11.890,00€ [Onze mil e oitocentos e noventa euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc.-----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 06 de Março de 2020.-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino-----

----- (Ass.) José Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho."-----

-----

----- PROPOSTA N.º34. Freguesia de Várzea. Comparticipação Financeira [Registos n.º s 78.146 |19, 10.299 | 20]. -----

----- A Freguesia de Várzea veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à organização da “Feira Franca de S. Bento.”

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida festividade reveste para a Freguesia de Várzea, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do

anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 5.000,00€ [cinco mil euros] destinado à organização da “Feira Franca de S. Bento.”-----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor:-----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e União de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, **NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.**-----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de

transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 06 de Março de 2020. -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- PROPOSTA N.º 35. Reabilitação do Edifício Paços do Concelho. Processo n.º CP/OE78A/DOPM. Ratificação. [Registo n.º 50.489 | 19]. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto e de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar: -----

----- - O meu despacho proferido em 03/03/2020 , que aprovou a ata da reunião n.º 01 do Júri do Procedimento, bem como que ordenou à DCP a notificação dos interessados nos termos da Lei. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º36. Ratificação de Despachos da Sra. Vice-Presidente Dr.ª Armandina Saleiro.**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Armandina Saleiro, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.ª Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram: -----

----- - A cedência das instalações da cantina da EB1/JI de Cambeses à respetiva Coordenação, para realizar uma atividade no dia 21 de fevereiro de 2020. [Registo n.º9.093 | 20];-----

----- - A cedência de 4 (quatro) publicações do Município e 25 (vinte e cinco) giveaways à FIBRO - Associação de Fibromialgia de Barcelos, no âmbito da sua deslocação a Mirandela, no dia 22 de fevereiro de 2020. [Registo n.º10.744 | 20]; -----

----- - A outorga da Adenda ao Contrato de Comodato celebrado entre o Município de Barcelos e o Centro Social e Paroquial de Arcozelo. [Registos n.ºs 78.621 | 19, 73.263 | 19]. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----  
----- **PROPOSTA N.º37. Ratificação de Despachos da Exma. Senhora Vereadora Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real.** -----

----- No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real, exarou um conjunto de Despachos de aprovação/autorização, a seguir identificados, afetos à Gestão do Património Municipal. -----

----- No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, ou seja, pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- Sem prejuízo da competência cometida à Câmara Municipal em matéria de concessão de apoios de natureza diversa, importará esclarecer que relativamente a alguns dos pedidos a autorização/aprovação já concedida tem subjacente a necessidade de assegurar que o requerente possa promover atempadamente a divulgação da referida iniciativa/evento. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-- -----

----- 1- A cedência de 4 (quatro) galos de Barcelos à Associação dos Profissionais de Turismo do Minho (APROTURM) no âmbito da 3.ª Conferência dos Profissionais de Turismo, no dia 19 de fevereiro. [Registo n.º10.680 | 20]; -----

----- 2- A cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, designadamente, os balneários masculinos e femininos e a sala de controlo anti-doping; a cedência dos balneários, masculino e feminino, do Estádio Adelino Ribeiro Novo; a cedência e montagem de seis tendas; e a cedência de dez mesas e dez cadeiras aos Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos, no dia 1 de março de 2020, entre as 10h00m e 16h00m, no âmbito do apoio à atividade "Trilho dos Moinhos 2020". [Registo n.º 5.570 | 20];-----

----- 3- A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal à entidade Vencer Autismo, com vista à realização do "Workshop Entender Autismo", nos dias 3 e 5 de março de 2020, entre as 17h00m e as 21h30m. [Registo n.º 9.972 | 20];-----

----- 4- A cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos e balneários à A.P.A.C.I. – Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas, no âmbito da realização da "2.ª Jornada do Campeonato Nacional de Futsal", no dia 4 de março de 2020. [Registo n.º 6.973 | 20]. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação do ponto 4. da presente proposta, em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.** -----

----- **PROPOSTA N.º38. Ratificação de Despachos do Ex.mo Senhor Vereador António Francisco dos Santos Rocha.** -----

----- No exercício das suas funções, o Senhor Vereador, António Francisco dos Santos Rocha, exarou um conjunto de Despachos de aprovação/autorização, a seguir identificados.-----

----- No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, ou seja, pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-- -----

----- 1- A cedência de 120 (cento e vinte) grades de proteção e 4 (quatro) placas de trânsito à Casa do Povo de Macieira de Rates para apoio logístico ao “Trail Rota do



Leite" inserido no troféu "Best Runners Barcelos", no dia 23 de fevereiro de 2020. [Registo n.º7.699 | 20]; -----

----- 2- A cedência de viatura e motorista para a deslocação da artesã Júlia Rocha Fernandes Sousa a Lisboa para participar do "Programa da Cristina", no dia 28 de fevereiro de 2020. [Registo n.º12.624 | 20]; -----

----- 3- A cedência de 140 (cento e quarenta) grades de proteção, 140 (cento e quarenta) cones de sinalização e pontos de energia elétricos, 3 (três) kits de reciclagem, 6 (seis) big bag. [Registo n.º11.168 | 20]. -----

----- Barcelos, 3 de março de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- O Senhor Vereador Eng. José Santos Novais não participou na apreciação e votação do ponto 1. da presente proposta, em virtude de se considerar impedido nos termos da lei. -----

----- **39. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram treze horas e dez minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

\_\_\_\_\_  
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

## OS VEREADORES

---

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra.)

---

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

---

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

---

(António Francisco dos Santos Rocha)

---

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

---

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

---

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

---

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

---

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

---

(José Gomes Pereira, Engº)

## SECRETARIOU

---

(Hélder Duarte Grácio Tomé, Arq.to)